



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2110/2022

Revoga as Leis Complementares nº 1.161, de 17 de julho de 2018; 1.169 e 1.170, ambas de 30 de agosto de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Em razão do não atendimento aos prazos previstos para início e fim para a realização das obras relativas à construção de unidades habitacionais, no âmbito dos programas habitacionais do Município de Maringá, ficam revogadas as seguintes leis complementares que transforaram os respectivos imóveis em ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social:

I – Lei Complementar nº 1.161, de 17 de julho de 2019, relativa ao imóvel constituído pelo Lote 23/32-C – Gleba Ribeirão Colombo, com área de 9.060,74m²;

II – Lei Complementar nº 1.169, de 30 de agosto de 2019, relativa ao imóvel constituído pelo Lote 37-333-37-B-1-Gleba Ribeirão Pinguim, com área de 55.300,55m², e;

III – Lei Complementar nº 1.170, de 30 de agosto de 2019, relativa ao imóvel constituído pelo Lote 55-A-1 – Gleba Patrimônio Maringá, com área de 68.725,00m².

Art. 2º Os parâmetros urbanísticos de cada um dos lotes serão aqueles anteriores à transformação dos mesmos em ZEIS.

Art. 3º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de janeiro de 2022

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário de Governo

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2110/2022, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 01/02/2022, às 14:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0245074** e o código CRC **DE0536F7**.